ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **014/2026**
- Processo Administrativo n°: **022/2026**
- Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542, 543, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.**
- Valor estimado: **R$ 446.831,61 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**
- Data da abertura: **25/05/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 07 de maio de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90 024184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.05.07 11:26:11 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2026 – 08:00:00h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 – 08:30:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2026 – 08:30:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
https://bnc.org.br/ ou https://www.tce.pi.gov.br/
LOCAL: https://bnc.org.br/

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – **A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI,** por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025, publicada em 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço **https://bnc.org.br/.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

2.2 A licitação será realizada em **menor preço GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em **LOTE ÚNICO** forem de seu interesse.

2.3 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública na contratação integral do objeto, entende-se que o método mais eficiente para o procedimento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

3. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BNC Licitações Eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, no endereço **<u>https://bnc.org.br/</u>**.

3.1.1 Este certame está restrito à participação de empresas que possuam sede ou filial situada no estado do Piauí, devidamente registrada e em funcionamento regular.

3.1.2 A limitação geográfica está fundamentada Lei Complementar nº 123/2006, que permite a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento econômico regional, com o intuito de promover o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.3 Tal medida visa garantir eficiência na execução contratual, reduzir custos logísticos e fomentar o desenvolvimento da economia local.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"** e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, (**é o caso**);
5.1.2 valor total do lote único, (**é o caso**);
5.1.3 mensal e anual total (conforme o caso);
5.1.4 Marca; (conforme o caso);
5.1.5 Fabricante (conforme o caso);
5.1.6 Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou outra expressão sinônima.

***No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.1., 5.1.2, 5.16.**

5.1.7. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.8. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.9 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta/ficha técnica anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Os documentos de habilitação, quando solicitados para todos os participantes no momento do cadastro da proposta, não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema **<u>https://bnc.org.br/</u>**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.11. No pregão eletrônico o **<u>MODO DE DISPUTA "ABERTO"</u>**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a **LOTE UNICO** não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.7 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação,

o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.10.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

8. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.2.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços readequada, do licitante vencedor, deverão ser encaminhados após solicitação e disparo do sistema pelo Agente de Contratação, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <u>https://bnc.org.br/</u>.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.9 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8.10 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.10.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.10.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

8.10.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

8.10.4 - <u>Para Qualificação Técnica:</u>

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

b) Licença sanitária estadual ou municipal;

8.10.5 <u>- OUTROS DOCUMENTOS:</u>

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

<u>8.10.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u>

8.10.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.10.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

8.10.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

8.10.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (ANEXO VII).

8.10.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. **Habilitação por meio do SICAF**

8.11.1. Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

8.11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BNC. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

8.13 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.15 A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal **https://bnc.org.br/**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multas;

10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

10.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BNC** e pelo **e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **https://bnc.org.br/** .

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal **https://bnc.org.br/** .

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.**

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
12.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

12.13.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Santana do Piauí – PI, 07 de maio de 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem realizados, evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a contratação dos serviços, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação de serviço, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro e comissão de contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 446.831,61 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUMPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	46788,65	R$ 2,43	R$ 113.696,42
2	CONTROLE DE PRAGAS E ENDEMIAS EM AMBIENTES EX-TERNOS CONTRA DENGUE, CHICUNGUNHA, CHAGAS E OUTROS VETORES, COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMACÊ)	M²	46788,65	R$ 2,61	R$ 122.118,38
3	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	46788,65	R$ 2,00	R$ 93.577,30
4	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS DE AMBIENTES	M²	46788,65	R$ 2,51	R$ 117.439,51

	EXTERNOS COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMACÊ)				
VALOR TOTAL					**R$ 446.831,61**

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua do Município de Santana do Piauí quanto à execução de serviços especializados de imunização ambiental, desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção (sanitização), controle de pragas urbanas, endemias e demais vetores nocivos à saúde pública, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos municipais e demais áreas sob responsabilidade da Administração Pública.

3.2 A realização dos referidos serviços justifica-se em razão da necessidade de prevenção e combate à proliferação de insetos, roedores, cupins, microrganismos patogênicos e outros agentes transmissores de doenças, os quais representam risco à saúde da população, dos servidores públicos e dos usuários dos serviços municipais, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, almoxarifados, cozinhas, depósitos, centros de convivência e demais instalações públicas.

3.3 O clima predominante da região favorece o surgimento e a reprodução de vetores e pragas urbanas, aumentando o risco de disseminação de doenças como dengue, chikungunya, zika, leptospirose, salmonelose, entre outras enfermidades relacionadas à ausência de controle sanitário adequado. Além disso, a presença de cupins e demais pragas pode ocasionar danos estruturais ao patrimônio público, comprometendo móveis, arquivos, equipamentos e edificações pertencentes ao Município.

3.4 A contratação dos serviços especializados mostra-se necessária também para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública vigentes, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, bem como demais legislações aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

3.5 Ressalta-se que os serviços demandam mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos, aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observância rigorosa das normas técnicas e ambientais, circunstâncias que inviabilizam sua execução direta pela Administração Municipal, tendo em vista a ausência de estrutura técnica própria, equipamentos adequados e profissionais qualificados para a realização contínua e segura das atividades.

3.6 Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir:

- a preservação da saúde pública e do bem-estar coletivo;
- a manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes públicos;
- a prevenção de surtos epidemiológicos e proliferação de vetores;
- a proteção do patrimônio público municipal;
- a redução de riscos de contaminação e transmissão de doenças;
- o atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.7 Portanto, verifica-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade das ações de vigilância sanitária, promoção da saúde e conservação dos espaços públicos municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do Município de Santana do Piauí.

3.8 Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados

processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme o artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.9 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e sob demanda de imunização ambiental, desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção (sanitização), controle de pragas urbanas, endemias e demais vetores, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços no âmbito do Município de Santana do Piauí.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em prédios públicos, áreas internas e externas, unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, almoxarifados, cozinhas, depósitos, centros de convivência, espaços de atendimento ao público e demais locais indicados pela Administração Municipal, observando critérios técnicos, sanitários, ambientais e de segurança.

4.3 A solução contempla ações preventivas e corretivas voltadas ao controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins, aracnídeos, microrganismos patogênicos e demais agentes nocivos à saúde pública, por meio da aplicação de técnicas específicas e produtos regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo ambientes salubres, seguros e adequados ao uso coletivo.

4.4 Os serviços deverão ser executados de forma programada e sempre que houver necessidade identificada pela Administração Municipal, visando assegurar eficiência no controle de pragas e vetores, minimizar riscos de contaminação e prevenir danos ao patrimônio público.

4.5 A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e aplicação dos produtos utilizados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Serviços de Desinsetização

Consiste na aplicação de produtos e técnicas específicas para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores, tais como:

- baratas;
- formigas;
- mosquitos;
- pernilongos;
- muriçocas;
- moscas;
- pulgas;
- aranhas;
- escorpiões;
- outros insetos nocivos.

Os procedimentos poderão incluir pulverização, atomização, nebulização, aplicação de gel, polvilhamento e demais métodos adequados ao ambiente tratado.

4.6.2. Serviços de Desratização

Consiste no controle e eliminação de roedores, incluindo:

- ratos;
- camundongos;
- ratazanas;
- demais espécies nocivas.

Os serviços deverão envolver inspeção técnica, identificação de focos, instalação de iscas, armadilhas, pontos de monitoramento e aplicação de produtos específicos, garantindo segurança aos usuários dos ambientes.

4.6.3. Serviços de Descupinização

Consiste no tratamento preventivo e corretivo para eliminação de cupins subterrâneos e de madeira seca, abrangendo:

- móveis;
- estruturas de madeira;
- portas;
- telhados;
- arquivos;
- demais estruturas afetadas.

Os procedimentos poderão incluir barreira química, injeção, pulverização, pincelamento e aplicação localizada.

4.6.4. Serviços de Desinfecção (Sanitização)

Consiste na higienização e desinfecção de ambientes internos e externos com aplicação de produtos saneantes e desinfetantes apropriados para eliminação de vírus, bactérias, fungos e demais microrganismos patogênicos, visando:

- redução de riscos de contaminação;
- promoção da saúde coletiva;
- manutenção da salubridade dos ambientes públicos.

Os serviços poderão ser realizados por nebulização, pulverização ou outros métodos tecnicamente recomendados.

4.6.5. Controle de Endemias e Vetores

Consiste na execução de ações complementares voltadas ao combate e prevenção de vetores transmissores de doenças, incluindo:

- mosquito Aedes aegypti;
- barbeiros;
- carrapatos;
- escorpiões;
- outros vetores de relevância sanitária.

As ações poderão incluir inspeções técnicas, aplicação de larvicidas, bloqueios químicos, borrifação e monitoramento de focos.

4.6.6. Abrangência dos Serviços

Os serviços deverão atender todos os órgãos e unidades vinculadas ao Município de Santana do Piauí, podendo abranger:

- prédios administrativos;

- secretarias municipais;
- escolas e creches;
- unidades básicas de saúde;
- hospitais e postos de atendimento;
- centros comunitários;
- ginásios e espaços públicos;
- depósitos e almoxarifados;
- cozinhas e refeitórios;
- áreas externas e demais instalações públicas.

4.6.7. Resultados Esperados

Com a contratação pretende-se:

- manter os ambientes públicos livres de pragas e vetores;
- reduzir riscos de doenças e contaminações;
- promover melhores condições sanitárias;
- preservar o patrimônio público;
- assegurar maior segurança aos servidores e à população;
- garantir conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.7 A execução será parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno da solicitação do serviço, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

4.8 Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desemprenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.9 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A contratação para prestação de serviços de imunização, desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção (sanitização), controle de pragas, endemias e outros vetores para o Município de Santana do Piauí deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente, visando minimizar impactos ambientais, promover a saúde pública e assegurar a utilização racional de recursos.

5.1.2 A contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados durante toda a execução dos serviços, observando especialmente os seguintes requisitos:

1. Utilização de Produtos Regularizados

Os produtos químicos, saneantes, desinfetantes, inseticidas, raticidas e demais insumos utilizados deverão:

- possuir registro e autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- apresentar menor toxicidade possível à saúde humana e ao meio ambiente;
- ser apropriados ao tipo de ambiente e à finalidade do serviço.

2. Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos

A contratada deverá realizar o descarte correto de:

- embalagens vazias;
- resíduos químicos;
- materiais contaminados;
- sobras de produtos utilizados na execução dos serviços.

A destinação deverá ocorrer em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em locais inadequados ou junto ao lixo comum.

3. Uso Racional de Produtos e Recursos

Deverão ser adotadas medidas que promovam:

- utilização racional de água e energia elétrica;
- aplicação controlada dos produtos químicos;
- redução de desperdícios de materiais e insumos;
- utilização apenas da quantidade necessária para a eficiência do serviço.

4. Minimização de Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá priorizar técnicas e métodos que reduzam impactos ambientais, incluindo:

- controle direcionado e localizado das pragas;
- adoção de métodos preventivos sempre que possível;
- redução da contaminação do solo, da água e do ar;
- proteção da fauna, flora e dos recursos naturais.

5. Segurança Ocupacional e Saúde

A contratada deverá assegurar:

- fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- capacitação dos profissionais envolvidos;
- adoção de práticas seguras no manuseio e aplicação de produtos químicos;
- prevenção de acidentes de trabalho e intoxicações.

6. Conformidade Legal e Ambiental

A empresa contratada deverá:

- possuir licença sanitária e ambiental, quando exigidas;
- atender às normas da vigilância sanitária, órgãos ambientais e de segurança do trabalho;
- cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente.

7. Educação e Conscientização Ambiental

A contratada deverá orientar os responsáveis pelos locais atendidos quanto:

- aos cuidados após aplicação dos produtos;
- às medidas preventivas para evitar proliferação de pragas;
- ao uso seguro dos ambientes tratados;
- às boas práticas de conservação e higiene.

8. Preferência por Tecnologias Sustentáveis

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados:

- equipamentos de menor impacto ambiental;
- técnicas menos agressivas ao meio ambiente;
- produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade;
- métodos integrados de controle de pragas.

5.1.3 Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade visam garantir que a execução dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente, contribuindo para a proteção da saúde pública, preservação ambiental e melhoria das condições sanitárias no Município de Santana do Piauí.

5.2 Da exigência de amostra:

5.2.1 Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Da Vistoria

5.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Requisitos da Contratação e da execução do serviço:

6.1.1 A contratação deverá ser nos moldes observados no Termo de Referência e prezar pela qualidade e a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

6.1.1.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

6.1.1.2 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente.

6.1.1.3 O prazo da realização do serviço deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.1.2 A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O prazo da realização do serviço deverá ser de até **05 (cinco) dias corridos** e em local designado pela secretaria solicitante, dentro do município de Santana do Piauí – PI, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.2.2 Todos os serviços, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, informando as matérias a serem divulgadas.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 Condições de Execução

6.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.5.1.1 A realização do serviço deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.5.1.2 A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí - PI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 <u>Fiscalização Administrativa</u>

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto será mediante o disposto neste item:

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Recebimento

9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.2.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.2.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.11.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Liquidação

9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1 o prazo de validade;

9.3.2.2 a data da emissão;

9.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5 o valor a pagar; e

9.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4 <u>Prazo de pagamento</u>

9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5 Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Forma de execução

10.2.1. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e realizado dentro do município de Santana do Piauí - PI.

10.3 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

b) Licença sanitária estadual ou municipal;

OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**

c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Mun. de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.39
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT 543 – Fundeb – Complementação da União - VAAR	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000 12.366.0016.2129.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000	33.90.39

660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2163.0000	33.90.39

12. SANÇÕES

12.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

13. ASSINATURA

Santana do Piauí - PI, 07 de maio de 2026.

Mônica Carvalho Gomes
Secretária Municipal de Administração

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

1.2 Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A autorização de Contratação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 ITENS da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUMPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	46788,65		
2	CONTROLE DE PRAGAS E ENDEMIAS EM AMBIENTES EX-TERNOS CONTRA DENGUE, CHICUNGUNHA, CHAGAS E OUTROS VETORES, COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMACÊ)	M²	46788,65		
3	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	46788,65		
4	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS DE AMBIENTES EXTERNOS COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMACÊ)	M²	46788,65		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$** _____ (____), pelos serviços efetivamente realizados de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data estimada, em 15/01/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Observar o serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.25.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do

Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Mun. de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.39
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT 543 – Fundeb – Complementação da União - VAAR	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000 12.366.0016.2129.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000	33.90.39

660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2163.0000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA_____

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESSA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ___/____, instaurado pelo Município Santana do Piauí-PI, que a empresa (nome e cnpj):

1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço unitário para os itens e valor total para o lote único (em R$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 014/2026. Processo Administrativo nº 022/2026. Objeto: "Prestação de serviços de imunização, desinsetização, desratização, descumpinização, desinfecção (sanitização), para o controle de pragas, endemias e outros vetores, para o Município de Santana do Piauí – PI." Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 660. Elemento de despesa 33.90.39. Valor estimado: R$ 446.831,61. Data da abertura: 25/05/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí - PI, 07 de maio de 2026.
Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL SALPAR URBANISMO LTDA

A SALPAR URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 97.547.234/0001-95, c/ sede em Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Jardim Goiás, Sala 1601B, Goiânia – GO, vem em decorrência dos termos das cláusula quinta, cláusula sexta e cláusula décima sétima, do contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano **NOTIFICAR** os abaixo nominados, os quais possuem 3 (três) parcelas em atraso ou uma parcela com mais de 90 (noventa) dias em atraso a escolher, tácita ou expressamente, entre a rescisão ou a manutenção do contrato. Em caso de manutenção, deverá os ora notificados purgar a mora, junto a SALPAR - telefone (62) 3142-2884 no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação. Superado o prazo, sem qualquer manifestação, poderá ficar rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação judicial, hipótese em que a SALPAR poderá usar e dispor livremente do imóvel, transferindo-o a terceiros. Segue lista nominal dos inadimplentes notificados:

RESIDENCIAL URUÇUI	UNIDADE
ERISVAN FERREIRA DA SILVA	QDCLT01 / QDCLT02 / QDCLT03 / QDCLT06 / QDCLT07 / QDCLT08 / QDCLT22 / QDCLT23 / QDCLT24

RESIDENCIAL FREI VICENTE	UNIDADE
DILSON LEITE PORFIRIO	QD18LT07
EDWIN GERMAN CORREDOR OTALORA	QD08LT10 / QD08LT11 / QD08LT12
JEAN PAULO SILVA	QD10LT15
MAXWELL TEIXEIRA ALVES DA SILVA	QD02LT18 / QD04LT25
MEIRINALVA DOS SANTOS	QD06LT15
RAMON DE MACÊDO BARROS	QD15LT13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

Despacho-SEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 929546

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) informa que realizará, no dia 22/05/2026, às 09h, licitação na modalidade Pregão objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais. O edital e demais documentos relacionados estão disponíveis para consulta no site do CREFITO-14 e no https://www.gov.br/compras/pt-br/.

(assinado e datado eletronicamente)

ÂNGELO EDUARDO VASCONCELOS GUIMARÃES

PRESIDENTE DO CREFITO-14

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região
Processo: 14.1407.000138/2026-13 - Documento: 0345108
CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos
Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI
CEP 64049-494 - https://www.crefito14.org.br/

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

Despacho-SEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 929546

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) informa que realizará, no dia 22/05/2026, às 15h, licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, objetivando a locação de veículos automotores, sem disponibilização de motoristas e combustível, visando atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14. O edital e demais documentos relacionados estão disponíveis para consulta no site do CREFITO-14 e no https://www.gov.br/compras/pt-br/.

(assinado e datado eletronicamente)

ÂNGELO EDUARDO VASCONCELOS GUIMARÃES

PRESIDENTE DO CREFITO-14

Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Eduardo Vasconcelos Guimarães, Presidente**, em 07/05/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345139** e o código CRC **4A510CFE**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região
Processo: 14.1419.000013/2026-46 - Documento: 0345139
CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos
Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI
CEP 64049-494 - https://www.crefito14.org.br/

terrasalphaville Teresina

ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

CNPJ Nº 17.407.825/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 15 do Estatuto Social da Associação Terras Alphaville Teresina, ficam os senhores Associados CONVOCADOS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, conforme segue:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL: Clube 02, localizado no empreendimento Terras Alphaville Teresina, situado à Avenida João XXIII (BR-343), nº 9.525, bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650.

DATA: 18/05/2026.

HORA: 19h:00Min, em primeira convocação; 19h30min, em segunda e última convocação.

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas do exercício 2025 (Balanço Geral, DRE e Parecer do Conselho Fiscal).
2. Apreciação e Deliberação da Proposta Orçamentária, Plano de Obras e Plano Administrativo para o ano de 2026.

- ✓ Nas Assembleias, os votos serão computados nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social;
- ✓ Nos termos do §4º do artigo Art. 7º do Estatudo Social, a representação de ASSOCIADO TITULAR junto à ASSOCIAÇÃO deverá ser exercida somente por 01 (uma) pessoa física. Na hipótese de cotitularidade de lotes localizados no loteamento, será designado pelos adquirentes 01 (um) associado titular dentre os coproprietários, no ato da formalização do Termo de Inscrição e Compromisso, e em caso de alteração, deverá o associado titular enviar à associação a indicação do novo representante, por escrito, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da assembleia;
- ✓ É permitido o voto por procuração, observando-se que cada associado titular ou terceiro somente poderá representar 03 (três) mandantes;
- ✓ Destacando que somente poderão votar e ser votados os ASSOCIADOS regularmente registrados nos livros sociais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembleia, que estejam em dia com suas obrigações junto à ASSOCIAÇÃO, sendo permitido o voto por procuração, observado que as ASSOCIADAS FUNDADORAS poderão representar mandantes sem número definido, e cada ASSOCIADO TITULAR DE LOTE ou terceiros poderá representar até 03 (três) mandantes;
- ✓ As decisões de Assembleias Gerais serão tomadas pela aprovação da maioria simples (1/2+1) de votos dos presentes no ato de votação;
- ✓ As deliberações das Assembleias Gerais atingem a todos, sendo obrigatórias para todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou não, ou de ter sido voto vencido, não podendo delas se escusar ou arguir desconhecimento, em seu benefício, desde que atendido o quórum mínimo exigido por lei e/ou no Estatuto Social;
- ✓ Somente os condôminos (as) que estiverem com suas obrigações condominiais em dias poderão votar, segundo Artigo 1.335, inciso III do Código Civil Brasileiro de 2002.
- ✓ Para dar mais agilidade na Assembleia, as deliberações seguirão a ORDEM DO DIA.

Teresina/PI, 06 de maio de 2026.

Antônio Afonso do Nascimento
Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina



Josemar Gonçalves | Câmara dos Deputados

DURANTE ENTREVISTA COLETIVA À IMPRENSA, O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DIZ QUE O TEMA DA ESCALA 6X1 JÁ ENTROU NA AGENDA PRIORITÁRIA DO CONGRESSO NACIONAL

Hugo Motta reafirma intenção de votar fim da escala 6x1 ainda em maio

Presidente da Câmara diz que há ambiente favorável para a aprovação da proposta e ressalta que particularidades de cada setor serão consideradas no debate

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), reafirmou nessa quinta-feira (7) que as propostas que preveem a redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6x1 serão votadas pela Casa, de preferência neste mês. "Queremos votar ainda neste mês de maio, no mês do trabalhador", acrescentou.

Motta participou de entrevista coletiva à imprensa na Assembleia Legislativa da Paraíba.

Segundo o presidente, o tema da escala 6x1 já entrou na agenda prioritária do Congresso e deve avançar nas próximas semanas, com expectativa de análise ainda no mês de maio.

"Queremos que todos compreendam que há uma decisão política de se caminhar nesse sentido. É melhor sentar à mesa e negociar o texto, porque temos o horizonte de data para ser votado", disse Motta.

Interesse da população

Durante entrevista coletiva ao lado do ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, Motta afirmou que a discussão sobre a redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6x1 "interessa a 70% da população" e destacou que o debate ocorre há décadas no país.

Segundo o presidente da Câmara, o objetivo é conduzir a tramitação da proposta "de forma responsável", ouvindo representantes de diferentes setores econômicos e trabalhadores.

"Não votar essa matéria não está em questão, vamos votar", reiterou Motta. Ele acrescentou que a comissão especial criada para discutir o assunto terá um mês de maio "intenso", com espaço para manifestações de todos os segmentos envolvidos antes da definição do texto final.

A PEC 221/19, do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), propõe reduzir a jornada semanal gradualmente das atuais 44 para 36 horas. A transição se daria ao longo de dez anos.

A proposta apensada (PEC 8/25), da deputada Erika Hilton (Psol-SP), prevê uma escala de quatro dias de trabalho por semana, com limite de 36 horas no período.

Escala 5x2

Luiz Marinho informou que o governo defende a redução da jornada semanal de 44 para 40 horas, sem diminuição salarial e com duas folgas semanais.

Marinho disse ainda que o Executivo considera a escala 6x1 "a mais cruel" para os trabalhadores, especialmente as mulheres. De acordo com o ministro, empresas que adotaram jornadas no modelo 5x2 registraram redução de ausências e maior preenchimento de vagas.

"A escala 6x1 tem criado custos não visíveis para as empresas, como adoecimento, faltas e acidentes", apontou o ministro.

"Ambiente favorável"

Hugo Motta declarou que há um "ambiente favorável" à aprovação da proposta e comparou o debate atual a outras mudanças trabalhistas ocorridas ao longo da história brasileira, como o fim da escravidão, a criação da carteira de trabalho e do 13º salário.

Ele afirmou, no entanto, que a Câmara pretende considerar as particularidades de cada setor econômico durante a tramitação da matéria.

O presidente ressaltou que o relator, deputado Leo Prates (Republicanos-BA), vai ouvir sugestões antes da definição do texto final.

| Agência Câmara de Notícias

Renovação automática da CNH é aprovada na Câmara

A Câmara dos Deputados aprovou nessa quinta-feira (7) a Medida Provisória que prevê a renovação automática da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para inscritos no Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC). Esse cadastro premia os motoristas que não cometeram infrações de trânsito sujeitas a pontuação nos últimos 12 meses.

O RNPC já oferece benefícios como descontos em tributos, pedágios, estacionamos e seguros, além de prever a renovação sem custos da CNH.

Além da renovação automática da CNH, a MP que foi aprovada também traz outras mudanças no Código de Trânsito Brasileiro. Entre ouros pontos, fica permitida a emissão física ou digital da Carteira Nacional de Habilitação, a critério do condutor. A MP também prevê que os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica sigam um preço público fixado por órgãos de trânsito da União, com atualização anual pelo IPCA. O texto aprovado segue, agora, para análise do Senado.

O que muda com a aprovação da Medida Provisória 1327/25:

A CNH será renovada automaticamente para motoristas sem multas nos 12 meses anteriores ao vencimento

A União vai fixar os preços para exames físicos e mentais, corrigidos pelo IPCA

O condutor poderá escolher o modelo de emissão da CNH: se física ou digital

| Agência Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de suprimentos e ferramentas de TIC para atender as necessidades da Divisão de Atendimento ao Usuário, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MPPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE ITENS: 07 (sete) itens
MODO DE DISPUTA: Aberto;
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R$ 104.290,20 (cento e quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).**
ENDEREÇO: https://www.gov.br/compras/pt-br;
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de maio de 2026 no site **WWW.MPPI.MP.BR**, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 08/05/2026, às 08:00h (horário de Brasília);
-Data da sessão: 21/05/2026, às 09:00h (horário de Brasília);
-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496 / 86 2222-8048.

DATA: 07 de maio de 2026.

PREGOEIRA: Beatriz Ferreira Pinto Andrade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE EXTERNA - AGEX
Avenida Padre Humberto Pietrogrande - Bairro São Raimundo - CEP 64075-066. Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Aviso de Licitação Nº 25/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
SEI Nº 26.0.000037079-6

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:
Edital de Licitação nº 22/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN
Numeração Comprasnet: 90022/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico - Tradicional
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do ITEM.
Sessão Pública: Dia 22/05/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Renovação de licença para solução de segurança cibernética Endpoints Cortex **XDR Pro (PARTNUMBER: PAN-XDR-ADV-EP) e Host Insights (PARTNUMBER: PAN-XDRHOST-INST)**, para a proteção, detecção e resposta a incidentes em estações de trabalho e servidores.
Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)
Sítio: https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).
Agente de Contratação: DANIEL MENDES PINHEIRO - Portaria (Presidência) Nº 2133/2025.
Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.
Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539
E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br
Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Pinheiro, Agente de Contratação**, em 07/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php** informando o código verificador **8129093** e o código **CRC 86A10F44.**

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

Capítulo V - Dos Direitos dos Titulares

Art. 7º Os titulares dos dados pessoais têm direito a:

I - Acesso aos seus dados pessoais;

II - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

III - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

IV - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

V - Eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei;

VI - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VII - Revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALVELINO PEREIRA DIAS: 00495399302

Assinado digitalmente por SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

SALVELINO PEREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Guaribas/PI

Rua Manoel Correia s/n – Centro – CEP. 64.798-000-Guaribas-Brasil.
E-MAIL: camaramunicipal.gua@gmail.com – Site: https://guaribas.pi.leg.br/guaribas

ID: 79B11E8EDB914

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

AUTUAÇÃO
___/____/202___
Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 001/2026-CP001.2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CP001.2025
CONCONRRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.05.05-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2025.05.05-01, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.750.207/0001-34.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Kelly Alves Alencar, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.455.493-06, RG: nº 2.101.583, brasileira, residente e domiciliado em Lagoinha do Piauí-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.750.207/0001-34, com sede na Avenida Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, na cidade de Matões, Estado do Maranhão, CEP: 65.645-000, por sua representante legal, Sra. Rosângela Oliveira da Rocha, brasileira, inscrita no CPF nº 985.060.213-91, e RG nº 2268681 SSP-MA, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº CP001.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, "b" e 125)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025.05.05-01 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2026 até 05/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1 Com a prorrogação do prazo, o valor unitário dos itens constante da proposta reformulada da contratada continuará o mesmo, tornando vantajoso para a Administração em virtude da manutenção dos valores definidos em Maio de 2025. A prorrogação encontra respaldo também no saldo do Contrato original, pois há saldo suficiente para atender o período prorrogado.

ID: DE3F3BB1282A4

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **014/2026**
- Processo Administrativo nº: **022/2026**
- Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que instituí a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542, 543, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.**
- Valor estimado: **R$ 446.831,61 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**
- Data da abertura: **25/05/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 07 de maio de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.05.07 11:26:11 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

AUTUAÇÃO
___/____/202___
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Lagoinha do Piauí(PI), 05 de Maio de 2.026

KELLY ALVES ALENCAR
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.750.207/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF _____ RG _____

Nome:
CPF _____ RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PMSR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos bens públicos municipais de Santa Rosa do Piauí/PI, sendo 3 (três) lotes: Lote 1 (Saúde), Lote 2 (Administrativo) e Lote 3 (Educação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e seus anexos. TIPO: Menor Preço. DATA/HORA DA SESSÃO: 21/05/2026, 9h15, Horário de Brasília. LEI REGENTE: 14.133/2021. EDITAL: (https://licitasanrosapi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI - e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

Santa Rosa do Piauí - PI, 5 de maio de 2026.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de Santana do Piauí (PI), realizará Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Prestação de serviços de imunização, desinsetização, desratização, descumpinização, desinfecção (sanitização), para o controle de pragas, endemias e outros vetores, para o Município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 660. Elemento de despesa 33.90.39. Valor estimado: R$ 446.831,61. Data da abertura: 25/05/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/. Edital e seus respectivos anexos: pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais: deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí (PI), 7 de maio de 2026.
JONIELDON ROCHA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada para prestação do serviço de reforma de quadra poliesportiva e construção de quadras de areia, no Município de São Francisco do Piauí-PI, vinculado ao convênio nº 984433/2025. TIPO: MEnor preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026, HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2026, HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 25/05/2026, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: CONVÊNIO Nº 984433/2025. EDITAL: Disponível nos sites: (https://www.licitasaofranciscopi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br), , (https://www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br), (www.pncp.gov.br). Informações: Avenida Laurentino Pereira, n° 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 ou através do e-mail: licitacao.sfp@gmail.com

São Francisco do Piauí- PI, 7 de maio de 2026
ALUÍZIO RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2026 PA 30/2026
Encontra-se aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 41/2026, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é " AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPREENDENDO FERROS, GRADES E PORTÕES CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 11/05/2026 e se encerrará no dia 13/05/2026. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João do Piauí-PI, 6 de maio de 2026
ANA MARCIA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-PMSL

Processo Administrativo 003/2026-PMSL.
A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, por seu agente de contratação, comunica a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 002/2026, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de reforma dos Postos de Saúde de Anjico Torto, Buenos Aires, Lagoa das Vacas, Queimada da Roça e Riachinho da Salgada, todos no município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o Plano de trabalho, projeto e orçamento anexo. Modo de disputa: Aberto; Adjudicação: Global. Início de Cadastramento das Propostas: 11 de maio de 2026 às 19:00 horas. Fim de Cadastramento das Propostas: 25 de maio de 2026 às 09:00 horas. Início da Fase de Disputa de Lances: 25 de maio de 2026 às 09:10 horas. Consultas ao Edital e anexos: pmsãolourençodopiaui10@gmail.com; www.bnc.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitações.

São Lourenço do Piauí - PI, 6 de maio de 2026.
DALVAN GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2618/2026 - PMSP/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio x móvel para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 22/05/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 22/05/2026 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 11/05/2026 das 08:00h até 22/05/2026 até às 08h:00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Fonte de Recurso: FPM, FMS - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0005.1587.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1587. Fonte: 500, 601. Valor Estimado: R$ 85.900,00 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174-7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br. No PNCP, INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 7 de maio de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro/PMSP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: G P DE SOUSA HORTIFRUTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.352.729/0001-53, OBJETO: Aquisição de frutas e verduras. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: R$ 216.454,50. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57581.016/2026/PMU/PI
Interessado: Município de União (PI).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de refeitório na Unidade Escolar Alcides Rodrigues, Povoado Tabocas, zona rural do município de União - PI, Modalidade: Concorrência Eletrônica
Data da Sessão: 08/05/2026.
Com Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Horário: Horário às 09h00min.
Modo de Disputa: Aberto
Local: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: uniaocpl.pi@gmail.com. União (PI), 16 de abril de 2026. Agente de Contratação: Tielly Vanessa da Rocha Oliveira.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 178/2026, Objeto: Contratação De Empresa, Por Meio Do Registro De Preços, Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Administrativas Das Secretarias Do Município De Vera Mendes - Pi.tipo de licitação: menor preço por item,data e hora final de envio das propostas: 22/05/2026 às 08h00min.data da sessão: 22/05/2026 às 09h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Processo Administrativo nº 214/2026, Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Técnicos De Retífica, Recuperação E Demais Intervenções Em Componentes De Veículos E Máquinas, Destinados Aos Equipamentos Pertencentes Ou Vinculados À Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Vera Mendes-Pi E De Suas Secretarias.Tipo de Licitação: menor preço por lote, data e hora final de envio das propostas: 25/05/2026 às 08h00min.data da sessão: 25/05/2026 às 09h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. No site dotce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº11/2026

Proc. Adm nº74/2026.
A Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN, torna público a Licitação nº11/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: "contratação de empresa especializada na área de construção civil para construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Alto do Rodrigues/RN". O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será realizada às 10h (horário de Brasília) do dia 21/05/2026.

Alto do Rodrigues/RN, Em 7 de maio de 2026.
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SANTANA DO PIAUI

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-005221/26	**022/2026**	**014/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
08/05/2026	**25/05/2026 08:30**	**Serviços**

descrição do objeto

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

11/05/2026